

Artigo 16.º

**Impacte semelhante a um loteamento**

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, considera-se gerador de impacte semelhante a um loteamento:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de duas ou mais caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- b) Conjuntos de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que comportem fogos e unidades de utilização que somados atinjam um número igual ou superior a quatro.

**CAPÍTULO VII**

**Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas**

Artigo 40.º

**Taxas**

- 1 — .....
- 2 — Se a construção ou ampliação das obras de edificação se encontrarem servidas por rede de abastecimento domiciliário de águas e rede de saneamento:  $K = 0,003$ ; se a construção ou ampliação se encontrar servida por rede de abastecimento domiciliário de águas:  $K = 0,002$ ; se a construção ou ampliação não se encontrar servida por nenhuma daquelas infra-estruturas:  $K = 0,001$ .
- 3 — .....
- 4 — .....

Euros

**TABELA ANEXA**

**QUADRO V**

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de obras de edificação**

3.5:	
3.5.1 — Para habitação unifamiliar:	
3.5.1.1 — Por metro quadrado para habitação .....	0,50
3.5.1.2 — Por metro quadrado para garagem/arrumos ...	0,35
3.5.2 — Para habitação multifamiliar:	
3.5.2.3 — Com comércio/escritórios/serviços:	
Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso .....	0,69
3.5.2.4 — Para garagens, arrumos .....	0,40
3.15 — Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de aviários, pocilgas:	
3.15.1 — Por metro quadrado .....	0,50
3.15.2 — Outros fins igualmente agro-pecuários .....	0,50
3.16 — Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de armazéns:	
3.16.1 — Por metro quadrado .....	0,55

**QUADRO XIX**

**Valor das compensações**

3 — Compensação pela não cedência de parcelas para infra-estruturas em operações de loteamento em que tal se não justifique ou em que a escassez de área não o permita:	
3.1 — Por metro quadrado de área que havia de ser cedida para a via pública e estacionamentos, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro .....	12,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA**

**Aviso n.º 1586/2006 (2.ª série) — AP.** — Torna público, que por meu despacho de 26 de Abril do corrente ano, foi deferido o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento da técnica superior de relações internacionais (estagiária) Sandra Paula Soares da Costa a partir do dia 26 de Abril do corrente ano, uma vez que

nesta data foi nomeada técnica superior de relações internacionais de 2.ª classe do quadro desta Câmara Municipal.

19 de Maio de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel Augusto de Bastos Carvalho*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA**

**Aviso n.º 1587/2006 (2.ª série) — AP.** — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz saber que, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de Maio de 2006, o executivo camarário deliberou a aprovação da elaboração do Plano de Pormenor do Estudo Global do Plano da Intervenção do Espaço Rural — UNOR 3 — Herdade da Vigária, em Bencatel.

Na mesma reunião, também foi deliberada a aprovação da abertura do período de apreciação pública, a fim de serem apresentadas propostas/sugestões, no prazo de 15 dias úteis.

Para conhecimento geral publicam-se o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

19 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

**Aviso n.º 1588/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, por despacho de 18 de Maio de 2006 do presidente desta Câmara Municipal, foi afixada nas respectivas instalações a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia.

22 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

**Edital n.º 325/2006 (2.ª série) — AP.** — Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª sessão ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2006, aprovou parte da proposta de regulamento de trânsito de Vila Viçosa (3.ª alteração), a qual, sob forma de projecto, foi publicada na íntegra no apêndice n.º 161 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, como segue:

**«CAPÍTULO IV**

**Artigo 15.º**

3 — Sinalização de trânsito:

3.1 — Sentido proibido.

Zona II:

Rua de Luís Casadinho, a partir do entroncamento com a Rua da Cruz, em direcção à Avenida dos Duques de Bragança.

3.2 — Estacionamento proibido:

Zona II:

Rua de Luís Casadinho, à direita a partir do entroncamento com a Rua de António Joaquim de Barros.»

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

18 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.